

## Certificado de Participante

O Instituto Banese de Seguridade Social - SERGUS, entidade fechada de previdência complementar, com sede na Avenida Augusto Maynard, 321, 1º andar, Aracaju, SE, CERTIFICA, na forma do artigo 10 da Lei Complementar nº 109, de 29/05/2001, que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ registrado na Patrocinadora \_\_\_\_\_ sob a matrícula \_\_\_\_\_ ingressou no Plano de Benefícios SERGUS - CD em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito no CNPB sob nº 2016.0018-11, estruturado na modalidade de Contribuição Definida.

### REQUISITOS DE ADMISSÃO NO PLANO SERGUS CD

- Ser empregado e/ou dirigente de uma das Patrocinadoras (BANESE, CASSE, BANESE CORRETORA e o próprio SERGUS), e formalizar sua inscrição no Plano SERGUS CD.

### MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE PARTICIPANTE

- Condicionada ao pagamento das contribuições mensais assumidas pelo Participante, bem como ao cumprimento das demais obrigações previstas no Regulamento do Plano de Benefícios SERGUS CD. O Participante que rescindir o vínculo empregatício com a Patrocinadora poderá manter esta condição mediante opção pelo Autopatrocínio; ou, se contar com o mínimo de 3 (três) anos de contribuição, pelo Benefício Proporcional Diferido - BPD.

### BENEFÍCIOS E REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

\* Estar em dia com as contribuições;

\* Rescindir o vínculo empregatício com a Patrocinadora; e

\* Formalizar o requerimento.

- **Aposentadoria:** idade; tempo de contribuição ao Plano; tempo de vínculo empregatício com a Patrocinadora.
- **Aposentadoria por Invalidez:** invalidez total e permanente, condicionada à concessão da aposentadoria por invalidez pelo Regime Geral de Previdência Social.
- **Pensão por Morte:** morte do Participante Ativo ou Assistido, independente do cumprimento de quaisquer carências.

### FORMA DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS

- **Renda Mensal por Percentual:** percentual escolhido pelo Participante entre 0,25% e 1,5% sobre o Saldo Total.

$$BEN = (1 - \alpha) \times \frac{\text{Saldo de Cotas}}{x+n} \times f$$

f = 0,25% a 1,5%, conforme opção do Participante.

$\alpha$  = Percentual de até 25% de recebimento a vista do total de cotas existentes na data de concessão do benefício de Renda Mensal.

- **Renda Mensal de Valor Constante:** valor monetário fixo, resultante de um percentual escolhido pelo Participante, entre 0,25% e 1,5% sobre o Saldo Total.

$$BEN = (1 - \alpha) \times \frac{\text{Saldo de Cotas}}{x+n} \times f$$

f = 0,25% a 1,5%, conforme opção do Participante.

$\alpha$  = Percentual de até 25% de recebimento a vista do total de cotas existentes na data de concessão do benefício de Renda Mensal.

- **Renda por Prazo Certo:** número fixo de cotas, paga pelo prazo de no mínimo 5 e no máximo 30 anos.

$$BEN = \frac{(1 - \alpha) \times \text{Saldo de Cotas}}{QTDm}$$

$\alpha$  = Percentual de até 25% de recebimento a vista do total de cotas existentes na data de concessão do benefício de Renda Mensal.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Representante Legal SERGUS